



São Paulo, 28 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00613/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Sr. Prefeito à Lei nº 17.243, de 3 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a comercialização de frutas frescas nos parques públicos da Cidade de São Paulo - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 65/19, de 3 de dezembro de 2019, referente ao PL nº 656/18, de autoria da Vereadora Soninha Francine.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.